



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

17 / JUNHO / 2021

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 335/2021

Dispõe sobre autorização para o Município de Sobrado transferir trecho de estrada municipal ao Governo do Estado da Paraíba e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de estadualizar estrada municipal, cuja necessidade se ampara nas melhorias estruturais e de pavimentação;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por força dessa Lei, autorizado a transferir o trecho de 1.600 (mil e seiscentos) metros da estrada municipal que liga o Conjunto Ana Célia de Oliveira ao Distrito de Areia Vermelha para o Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Caberá ao Governo do Estado a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo, pavimentação, manutenção ou restauração da via pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sobrado, 17 de junho de 2021.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional